

PROCESSO nº: 1047680

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITUA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Representação apresentada pelo Sr. José Rosa Filho, Vereador do Município de Cedro do Abaeté, noticiando suposta prática de nepotismo pelo Chefe do Executivo Municipal de Cedro do Abaeté, bem como a prática institucionalizada de desvios de funções de servidores.

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação** do **Sr. Luis Antônio de Sousa**, Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente defesa e documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados no estudo da unidade técnica, às fls. 60/62.

O ofício expedido deverá estar instruído com cópia da peça processual indicada ou constar o número da Chave de Acesso para fins de vista remota.

Cientifique-o de que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução nº 12/2008 e, ainda, que a falta de manifestação no prazo assinado implicará o julgamento do processo com base em seu atual estágio de instrução.

Manifestando-se o responsável, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

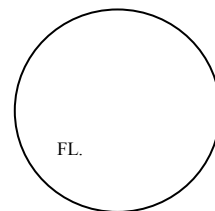
Silente, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 25/09/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana



CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator